

**SELEÇÃO DE ACÓRDÃOS - TCU - PRIMEIRA CÂMARA
JUSTIÇA DO TRABALHO
AGOSTO/2024**

- **ATA Nº 27/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 30/7/2024, PUBLICADA NO DOU EM 7/8/2024**

ACÓRDÃO Nº 6153/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 023.343/2021-4

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

Interessada: Marcolina Paiva Amoedo (058.999.232-53)

Representação legal: Maria Lucia Miranda Alvares (27.710/OAB PA), representando Marcolina Paiva Amoedo

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO IRREGULAR DE QUINTOS DE FUNÇÃO, PAGA INDISTINTAMENTE A TODOS OS OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL. PAGAMENTO CUMULATIVO DE QUINTOS DA FUNÇÃO COMISSIONADA COM A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO DO RECURSO. ADVENTO DA LEI 14.687/2023, QUE INCLUIU O § 3º NO ART. 16 DA LEI 11.416/2006. PROVIMENTO PARCIAL PARA TORNAR SEM EFEITO DETERMINAÇÕES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6154/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 031.000/2022-3 [Apenso: TC 008.403/2023-6]

Natureza: Embargos de Declaração (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Embargante: Solange Aparecida Lopes (958.796.688-00)

Representação legal: Rudi Meira Cassel (22256/OAB-DF), representando Solange Aparecida Lopes.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME EM APOSENTADORIA. PERCEPÇÃO DA VANTAGEM "OPÇÃO". REQUISITOS PARA APOSENTADORIA ALCANÇADOS APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. ILEGALIDADE DO ATO E NEGATIVA DE REGISTRO. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEXAME. AUSÊNCIA DE OMISSÕES CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6167/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 021.847/2022-3

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho. Interessada: Adelma Rodrigues de Sousa (154.362.841-91).

Representação legal: Deyr José Gomes Júnior (6.066/OAB-DF), Willian Guimarães Santos de Carvalho (59.920/OAB-DF) e outros, representando Adelma Rodrigues de Sousa.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DA PARCELA OPÇÃO. VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. VANTAGEM OPÇÃO DE NATUREZA TRANSITÓRIA, NÃO INTEGRANTE, PORTANTO, DA REMUNERAÇÃO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS RESPEITADOS. ATO DE APOSENTADORIA/PENSÃO AINDA NÃO REGISTRADO. DESNECESSIDADE DE MODULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARADIGMÁTICA ACERCA DA MATÉRIA (ACÓRDÃO 1.599/2019-TCU-PLENÁRIO). CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIMENTO

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6170/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 015.760/2023-5

Natureza: Embargos de declaração em Aposentadoria Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Interessada: Patricia Althoff Richard (485.003.649-04).

Representação legal: Fabrizio Costa Rizzon (OAB-RS 47.867), Luciano Carvalho da Cunha (OAB-RS 36.327), Pedro Mauricio Pita da Silva Machado (OAB-RS 24.372) e Brendali Tabile Furlan (OAB-RS 61.812).

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCLUSÃO DA VANTAGEM “OPÇÃO” NOS PROVENTOS DA INATIVA APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS REFERENTES A FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS POSTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6174/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Primeira Câmara

TC 020.356/2022-6

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB

Interessado: Osvaldo Domiciano Cabral (154.418.814-53).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB. CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DA ÁREA ADMINISTRATIVA. PARCELA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIFICADO NOS AUTOS. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6178/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 030.595/2019-3

Natureza(s): I - Pedido de Reexame em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho

Interessado: Regiane dos Santos (449.213.144-20).

Representação legal: Ricardo dos Santos Aguiar e Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Regiane dos Santos.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. QUINTOS/DÉCIMOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EM PERÍODOS POSTERIORES A 8/4/1998. ADEQUAÇÃO DA PARCELA INCORPORADA À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DO RE 638.115. INCLUSÃO DA VANTAGEM “OPÇÃO” NOS PROVENTOS DA INATIVA APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. INCORPORAÇÃO INDEVIDA. ILEGALIDADE DO ATO E NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. ACOMPANHAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL EM CURSO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6182/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara TC 037.214/2021-7

Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.

Interessados: Rosemary Nascimento da Silva (276.877.591-68).

Representação legal: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB-DF 59.920), Marluccio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619) e outros.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DA PARCELA “OPÇÃO”, CONSIDERADA ILEGAL POR VIOLAR A EC 20/1998. INCORPORAÇÃO DE PARCELA DE “QUINTOS/DÉCIMOS” DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS NO PERÍODO DE 8/4/1998 A 4/9/2001. ILEGALIDADE DO ATO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 6183/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 037.570/2021-8

Natureza(s): I – Embargos de Declaração em Pedido de Reexame em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.

Interessada: Izabel Cristina de Lima Coutinho (356.747.924-53).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO/PE. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS APÓS A LEI 9.624/1998. MODULAÇÃO DE EFEITOS PELO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A INTERESSADA TENHA SIDO EFETIVAMENTE BENEFICIADA POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL SEM EFEITOS INFRINGENTES. MANUTENÇÃO DA ILEGALIDADE DO ATO. ESCLARECIMENTOS. EFEITOS DA LEI 14.687/2023. EMISSÃO DE NOVO ATO LIVRE DE IRREGULARIDADES QUANDO OCORRER A COMPLETA ABSORÇÃO DA PARCELA COMPENSATÓRIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 28/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 6/8/2024, PUBLICADA NO DOU EM 12/8/2024 (retificada).**

ACÓRDÃO Nº 6564/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 037.532/2020-0

Natureza: Embargos de Declaração (em Pensão Civil)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

Recorrente: Maria Luiza Nobre de Brito (036.291.982-87)

Representação legal: Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de Brito (OAB/PA 19.905)

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOBRE PEDIDO DE REEXAME EM PENSÃO CIVIL. INOBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL RELATIVAMENTE AOS PROVENTOS PERCEBIDOS PELA INTERESSADA. ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO RECORRIDA. REJEIÇÃO DO RECURSO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 29/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 13/8/2024, PUBLICADA NO DOU EM 21/8/2024**

ACÓRDÃO Nº 6838/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – 1ª Câmara

TC 009.723/2024-2

Natureza: Pensão Civil

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessada: Iara Toledo Luz (584.083.396-72).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. INCLUSÃO, NO CÁLCULO INICIAL DOS PROVENTOS, DE “QUINTOS/DÉCIMOS” DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXERCIDAS PELO INSTITUIDOR POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. INCIDÊNCIA DA DISCIPLINA FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 638.115. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 30/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 20/8/2024, PUBLICADA NO DOU EM 27/8/2024**

ACÓRDÃO Nº 7041/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 009.012/2023-0 [Apenso: TC 018.351/2024-7]

Natureza(s): I – Embargos de Declaração (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessada: Marilena Dias de Camargo (023.433.638-20).

Representação legal: Jean Paulo Ruzzarin (OAB-DF 21006),

Marcos Joel dos Santos (OAB-DF 21203) e outros, representando Marilena Dias de Camargo.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. APOSENTADORIA. PAGAMENTO CUMULATIVO DE “QUINTOS” COM A VANTAGEM

“OPÇÃO”. AUSÊNCIA DE OMISSÃO EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES TIDAS COMO NÃO APRECIADAS. QUANTO ÀS DEMAIS MATÉRIAS SUSCITADAS, DEIXOU O RECORRENTE DE APONTAR, DE FORMA ARGUMENTATIVA, O VÍCIO SUPOSTAMENTE EXISTENTE NA DECISÃO EMBARGADA. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM À REDISSCUSSÃO DE MATÉRIAS E QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, PELA SUA REJEIÇÃO.

LINK INDISPONÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7060/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 021.962/2022-7 [Apenso: TC 019.344/2023-6]

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP

Interessada: Marcia de Andrade Siqueira Lima (155.761.468-75)

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME. ATO DE APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DA VANTAGEM "OPÇÃO". ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BASTANTES PARA ALTERAR A DELIBERAÇÃO

RECORRIDA. NEGATIVA DE PROVIMENTO. COMUNICAÇÕES.

LINK INDISPONÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7061/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 030.987/2022-9

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Interessada: Jacqueline Catarina Matos Cardoso (484.133.809-87)

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME EM APOSENTADORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO. INCLUSÃO DA PARCELA REMUNERATÓRIA DE "QUINTOS/DÉCIMOS" DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA NO PERÍODO DE 8/4/1998 A 4/9/2001. MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115. ILEGALIDADE DO ATO E NEGATIVA DE REGISTRO. CONHECIMENTO DO PEDIDO DE REEXAME. RAZÕES RECURSAIS INCAPAZES DE ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. REFLEXOS DA LEI 14.687/2023. ESCLARECIMENTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. NEGATIVA DE PROVIMENTO

LINK INDISPONÍVEL